Câmara

Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1281 DE 24 DE ABRIL DE 1997

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a CEEE.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a CEEE, repassando à mesma o valor equivalente à R$ 11.000,00 (onze mil reais).

ARTIGO 2º - Em contrapartida ao valor descrito no artigo precedente, a CEEE irá energizar cinco escolas municipais localizadas na zona da Palmeira, e Distrito de Quitéria, interior do Município de São Jerônimo, e concluir a energização de 52 Km de rede elétrica naquela localidade.

ARTIGO 3º - O valor mencionado no artigo 1º desta Lei poderá ser pago no encontro de contas efetuado entre o Município e a CEEE.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE ABRIL DE 1997.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL